

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar IGHOR MAGDALENA DE OLIVEIRA, matrícula 1.699.968-1, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, JOILDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.701.829-3, Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALKIRIA GARCIA DE FREITAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 17 DE MARÇO DE 2022

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ALISSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 1.699.995-9, Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, IGHOR MAGDALENA DE OLIVEIRA, matrícula 1.699.968-1, Gerente, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALKIRIA GARCIA DE FREITAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 12, DE 11 DE MARÇO DE 2022 (*)

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais e

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF, que dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF, que estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando o Decreto nº 37.096 e alterações, de 02 de fevereiro de 2016, que define procedimentos para instrução e instauração de Tomadas de Contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar as responsabilidades e os possíveis prejuízos advindos das falhas relatadas na Nota Técnica nº 02/2021 - RASLA/GAB (72023046), acostada aos autos do Processo de Instrução Prévia de Tomadas de Contas Especial 00309-00000801/2021-25, referente aos autos do processo 0309-000242/2014, que tem por objeto a contratação de obras de construção de calçadas, em diversos locais do Setor de Indústria e Abastecimento-SIA.

Art. 2º Designar JOSINO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 0.174.805-X, Diretor de Articulação, e MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ANSELMO, matrícula 1.697.251-1, Assessora da Coordenação Executiva, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão supracitada.

Art. 3º Designar JOSÉ APOLINÁRIO JUNIOR, matrícula 1.690.307-2, Assessor da Coordenação Executiva, para atuar como substituto eventual nos afastamentos e impedimentos legais dos membros da Comissão retromencionada.

Art. 4º A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções e desenvolver os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 5º A Comissão de Tomada de Contas Especial deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, da Controladoria Geral do Distrito Federal-CGDF.

Art. 6º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181, e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 51, de 16 de março de 2022, página 28.

MARCELA MARA DE OLIVEIRA BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de março de 2022

Processo: 00010-00000528/2022-65. Interessada: MONICA GABRIELLA COELHO DE CARVALHO. Assunto: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, a requisição/disposição da servidora MONICA GABRIELLA COELHO DE CARVALHO, matrícula 221.083-5, Técnica de Gestão Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 01 (um) ano a contar do Ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da Zona Eleitoral do Exterior. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, arts. 3º, 4º, 21, § 4º, 22, § 2º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07 de junho de 1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27 de junho de 2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.523, de 24 de junho de 2021. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PROFLORA S.A. - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - EM LIQUIDAÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A LIQUIDANTE DA PROFLORA S/A – FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO), no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1.105 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, combinado com o Artigo 45 do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Designar JORGE JUMITI MIURA, matrícula 74005-5, na qualidade de Executor Titular, e SALVADOR CARDOSO, matrícula 74004-7, na qualidade de Executor Suplente, para acompanharem e fiscalizarem o Contrato de Prestação de Serviço nº 01/2022, firmado entre a PROFLORA S/A FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO) e a empresa ECONSULT - ENVIRONMENTAL CONSULTING LTDA., cujo objeto é a elaboração de inventário florestal dos maciços da PROFLORA, nos projetos localizados nas Regiões Administrativas de Taguatinga e Brazlândia.

Art. 2º No acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, os empregados ora designados devem observar rigorosamente todas as disposições legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELAINE FERRETTI COSTA STARLING

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Constitui Comissão Técnica do Edital de Credenciamento nº 01/2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso I, do Regimento Interno do INAS, aprovado pela Portaria nº 262, de 09 de 2006 e a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Técnica, nos termos do item 10.1 do Edital de Credenciamento nº 01/2022, publicado em 18 de março de 2022, destinada à seleção de operadoras de planos de saúde, com área de abrangência nacional, para proporcionar aos beneficiários do GDF-SAÚDE-DF, rede nacional para o oferecimento de serviços na segmentação hospitalar com obstetrícia para atendimentos de urgência e emergência, conforme Tabela CBHPM 2012, sob a modalidade de custo operacional, em todas as Unidades da Federação e, no caso do Distrito Federal, por meio de acordo específico entre as partes.

Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos servidores EDSON ARAÚJO OLIVEIRA, matrícula 0279896-4, WÂNIA ROMAGUEIRA CALIXTO, matrícula 0278819-5 e SANDRA MOREIRA FONSECA, matrícula 279941-3, para, sob a presidência do primeiro, proceder à verificação dos requisitos e condições de qualificação, condução de procedimentos de processamento e julgamento do referido Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 21 DE MARÇO DE 2022

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 10º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 18, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23 de novembro de 2011 e Lei nº 221/90,